

J302000J80J/13

52

13000003352/13

Abertura: 08/08/2013 14:23:09

Tipo Doc: RECURSO ADMINISTRATIVO

Unid Adm: REGIONAL CENTRO OESTE

Req. Int:

Req. Ext: HÉLIO GARCIA

Assunto: SOLICITA DEFERIMENTO E ANALIZE DO PROC

Ao Núcleo de Regularização Operacional

Oliveira – MG

Sr^a Sirlene Aparecida de Souza

Coordenadora

temputivo
ad 35 - endereç. errado

Formiga, 05 de agosto de 2013.

Hélio Garcia, CPF: 798.469.476-15 proprietário da Fazenda Contagem, localizada no município de Itapecerica – MG, vem até este núcleo, para expor que protocolou em 2009, pedido de supressão de vegetação com número **13020002984/09**, com finalidade de ampliar sua lavoura cafeeira e tornar sua propriedade auto sustentável, e melhorar sua renda.

A área e que se pretende suprimir a vegetação, não existem espécies significativas, nem ameaçadas de extinção, e esta área só está neste estado devido ao longo tempo de espera que ficou aguardando a vistoria do IEF, pois como é do conhecimento de todos, quatro anos são suficientes para que uma área com estas características se cubra de vegetação ou até mesmo se regenera, mas se não foi implantadas espécies nativas significativas torna-se impossível o aparecimento.

Esta área encontra-se coberta apenas por vegetação rasteira e vai demandar longa data para que esta se torne floresta significativa, e o indeferimento da destoca vai causar um enorme prejuízo para o proprietário, pois o mesmo tem sua reserva legal averbada e a APP preservada conforme consta no laudo de vistoria, e que se observa é a punição para quem está cumprindo a legislação.

Conforme o laudo de vistoria do IEF a área não está inserida em área prioritária, não se localiza em área de amortecimento, e as espécies são inexpressivas com exceção de duas ou três espécies de jacarandá e estes o prioritário tem interesse em preservar.

O que se observa é um desconexo entre a realidade e o laudo apresentado pois o mesmo afirma que as nascentes e córregos estão protegidos pela APP e reserva legal e em seguida alega que a retirada da vegetação “pode” comprometer nascentes e cursos d’água logo abaixo da área requerida.

Vale lembrar que a cafeeicultura é uma cultura onerosa e exige técnicas aprimoradas para a sua formação e cultivo, sendo obrigado a adotar práticas de conservação do solo como curvas de nível, terraceamento, cacimbas e demais práticas que protegem o solo; e estas práticas podem ser observadas na lavoura já existente na propriedade.

Na conclusão nota-se um pré-julgamento de que o proprietário não irá tomar as devidas providências quanto a conservação, e alega também que a propriedade já possui boa parte de sua extensão com uso alternativo; resta ao proprietário o questionamento se é função do estado impor ou determinar a quantidade e local onde produzir, principalmente para quem cumpre as exigências legais, se o próprio estado demora quatro anos para uma vistoria.

Diante do exposto, o proprietário ainda alega que não foi convocado para participar da reunião da Comissão Pautaria – COPA Alto São Francisco, e a correspondência foi enviada para outra cidade, por isto vem solicitar encarecidamente a reconsideração do indeferimento e a oportunidade de poder trabalhar e produzir.

Ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.



Helcio Garcia

HELICIO GARCIA
R. ALBERTO SORAVI nº 331
FORMOSA MU 35570 000

37 3321 3002
37 9953 5032

13020001801/13

Abertura: 09/08/2013 11:42:16
Tipo Doc: RECONSIDERAÇÃO
Unid Adm: NUCLEO OLIVEIRA
Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL
Req. Ext: HÉLCIO GARCIA
Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO 1